

LEI Nº

95

O PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de seiscentos mil cruzeiros (R\$ 600.000,00), para construção do anexo do Prédio do Ginásio desta cidade.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1962.

Inácio Abílio Aragão
Presidente

a) Inácio Abílio Aragão.

